

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 52 para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas verdes, que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A** e a empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - EPP**.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada aqui por seu Diretor Presidente **WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA**, CPF/MF nº 839.068.789-53, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MATEUS MARANHÃO RAMOS**, inscrito no CPF/MF nº 029.446.649-56, assistido pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO**, inscrita na OAB/PR sob o nº 18.190, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.960.759/0001-68, com sede na Rua Icaraíma, n.º 65 - Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **MAYCON ROBERT DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.749.862-1 SESP-PR e CPF/MF n.º 047.672.149-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 01-075.930/2018, obedecidas as condições estabelecidas na legislação de regência, em especial a Lei n.º 8.666/1993, e no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 012/2017**, Processo Administrativo nº. 57-000.060/2017, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 52 celebrado em 12/07/2017, que será regido pelas disposições do parágrafo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e seu inciso I, alínea "b", em conformidade com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto deste Aditamento

O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato originário por mais **12 (DOZE) meses, com início em 13 de Julho de 2018 e término em 12 de Julho de 2019**, podendo ser novamente prorrogado se acordos as partes e desde que obedecida a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais





CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e nos respectivos termo aditivos que se sucederam, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 12 de Julho de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.


WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

Diretor Presidente da CURITIBA S.A.


MATEUS MARANHÃO RAMOS

Diretor Administrativo e Financeiro da CURITIBA S.A.


SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO

Supervisora Jurídica da CURITIBA S.A.


WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA


MAYCON ROBERT DOS SANTOS

Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª 
CPF/MF: 053057249-45

2ª 
CPF/MF: 041.940.699-94

Davidson José Moulepes
Gerência Financeira, Adm. e de Pessoal
Matrícula 81.509
CURITIBA S.A.